

## Lei Ordinária nº 188/1963

## Cria gratificação ao Professor da Escola Reunida de Ponte Vermelha

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 06 de abril de 1963

## Art. 1°.

Fica criado a gratificação ao Professor das Escolas Reunidas de Ponte Vermelha, neste Município.

- **Art. 2°.** A gratificação em que se refere o artigo anterior será de Cr\$ 10.000,00, por mês, quando em exercício de suas funções.
- **Art. 3°.** A verba para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
- a) Educação Pública 8.33.4 Despesas diversas;
- **b)** Gratificação a Professores Estaduais Rurais.
- Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 6 de abril de 1963.

Flodoaldo Gonçalves Terra

Vice-Prefeito Municipal em Exercício